



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO 62/2022

Altera a Resolução Administrativa 261/2018 que regulamenta o procedimento de audiência no âmbito do NUPEMEC-JT e dos CEJUS-JT deste TRT da 11ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO,
Desembargadora do Trabalho ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 7 do Item 5 - "Conciliação" da Correição Geral Anual realizada de 9 a 13 de maio de 2022 no TRT da 11ª Região;

CONSIDERANDO o teor do ATO CONJUNTO N. 54/TST.CSJT.GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 e da RESOLUÇÃO 465/2022 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

CONSIDERANDO as demais informações constates do ESAP DP nº. 2834/2022,

RESOLVE, ad referendum do E. Tribunal Pleno:

Art. 1º. Alterar a Resolução Administrativa 261/2018 que regulamenta o procedimento de audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e dos CEJUSC-JT do TRT da 11ª Região que passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do NUPEMEC-JT e dos CEJUSC-JT o procedimento de realização de Audiências Virtuais em processos tramitando em qualquer fase ou grau, por meio da utilização da plataforma Zoom, nos termos do ATO CONJUNTO N. 54/TST.CSJT.GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 e RESOLUÇÃO 465 de 22 de junho de 2022 do CNJ.

Art. 4º -[...]

§ 1º - Após manifestação de interesse de uma das partes, o CEJUSC-JT entrará em contato com a outra parte, e havendo interesse, providenciará a inclusão do processo em pauta, informando as partes como devem proceder para ter acesso à sala virtual de audiência através da plataforma Zoom.

§2º - Iniciada a Audiência Virtual, o servidor responsável pela sua condução informará as regras da audiência de mediação ou conciliação.

§3º - Fica facultado às partes a saída da sala virtual de audiência a qualquer tempo, caso em que o servidor responsável entrará em contato com a parte retirante e, confirmando o desinteresse desta em continuar, encerrará a audiência.

§4º - O servidor do responsável pela administração da sala virtual de audiência, entendendo inviável a negociação, poderá encerrar a Audiência Virtual a qualquer tempo, justificando o motivo às partes.

Art. 5º - Havendo conciliação, que somente poderá ser homologada na presença de ambas as partes, o servidor responsável redigirá o termo de acordo, e, após a aprovação do Juiz Supervisor do CEJUSC-JT, providenciará para que as partes e seus advogados realizem a leitura a fim de que manifestem concordância ou sugiram alterações."

Art. 2º - Revogam-se o "art. 2º, parágrafo único", "art. 4º, §5º" e "art. 5º § 2º" da Resolução 261/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

(Assinado Eletronicamente)

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES

Desembargadora Presidente TRT da 11ª Região